



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

“Altera a Estrutura Administrativa do Município de Glória de Dourados e dá outras providências”.

Publicado em	13/02/15
No Jornal	Diário MS
Edição nº	5525
	Amia

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso III ao Parágrafo Único do artigo 11 da Lei Complementar nº 028 de 10 de dezembro de 2014:

“ Art. 11. (...)
Parágrafo único:
(...)
III – Supervisor de Infraestrutura.

Art. 2º. Fica excluída a alínea “b” do inciso III, do Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei Complementar nº 028 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 12 de fevereiro de 2015.

DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL